LEI Nº 209/2012

De 28 de maio de 2012.

Abre Crédito Especial de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabi

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itabi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para abertura de dotações não constantes em orçamento, abaixo relacionados.

## 6 - Fundo Municipal de Saúde

| 4000.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL |                |
|------------|---------------------|----------------|
| 4100.00.00 | Investimentos       |                |
| 1015       | Ação·               |                |
| 0193.028   | Fonte de Recurso    |                |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 110.000,00 |

Art. 2° - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por conta de Anulações de Dotações.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi, 28 de maio de 2012.

Prefeito Municipal



LEI Nº 209/2012

De 28 de maio de 2012.

Especial Abre Crédito 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências.

## O Prefeito Municipal de Itabi

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itabi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para abertura de dotações não constantes em orçamento, abaixo relacionados.

## 6 - Fundo Municipal de Saúde

| 4000.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL |                |
|------------|---------------------|----------------|
| 4100.00.00 | Investimentos       |                |
| 1015       | Ação                |                |
| 0193.028   | Fonte de Recurso    |                |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 110.000,00 |

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por conta de Anulações de Dotações.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi, 28 de maio de 2012.

Prefeito Municipal

